

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI

EDITAL Nº 013/2026/FCI

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais, incluindo artistas individuais, grupos, coletivos, produtores e profissionais técnicos, para a realização de apresentações, intervenções culturais, atividades formativas e serviços especializados no âmbito do Município de Itajaí/SC.

As contratações visam atender às demandas da Fundação Cultural de Itajaí (FCI) e demais secretarias conforme modalidades, subcategorias e valores definidos no Anexo I do edital, observando-se a natureza contínua e não excludente do credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação de um banco permanente de prestadores de serviços culturais aptos a atender, com agilidade e qualidade, a programação cultural do município, além de eventos do calendário e eventos parceiros.

Considerando a diversidade das linguagens artísticas e a natureza subjetiva das manifestações culturais, torna-se inviável a adoção de modelo competitivo tradicional, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado para assegurar pluralidade, democratização de acesso e valorização dos agentes culturais.

Adicionalmente, a contratação busca:

- fomentar a economia criativa local e regional;
- garantir a ocupação qualificada dos equipamentos culturais;
- ampliar o acesso da população às diversas expressões culturais;
- conferir eficiência administrativa na gestão das contratações culturais;
- permitir planejamento flexível diante de demandas variáveis ao longo do exercício.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente:

✓ art. 74, incisos IV e VIII (inexigibilidade de licitação);

Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí – SC
Fone: (47) 3349-2193

✓ arts. 78 e 79 (credenciamento);

- Decreto nº 11.878/2024;
- legislação municipal aplicável;
- princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que os serviços culturais possuem natureza singular, artística e não padronizável.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a execução de atividades artístico-culturais e técnicas, incluindo, mas não se limitando a:

- apresentações musicais, em diferentes formações e portes;
- espetáculos de dança, em suas diversas modalidades;
- apresentações teatrais, circenses e intervenções cênicas;
- ações e projetos literários;
- manifestações de culturas populares e patrimônio cultural imaterial;
- exposições e intervenções em artes visuais;
- atividades formativas, oficinas, cursos e mediações culturais;
- serviços técnicos especializados (produção, sonorização, iluminação, audiovisual, entre outros).

A caracterização específica de cada modalidade, bem como os critérios de enquadramento técnico e artístico, encontram-se detalhados no Anexo I do edital.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

O modelo adotado será o de credenciamento contínuo, com as seguintes características:

- inscrição permanente de interessados durante a vigência do edital;
- habilitação mediante análise documental e de mérito artístico-cultural;
- formação de cadastro de prestadores aptos;
- possibilidade de contratação simultânea de múltiplos credenciados;
- ausência de garantia de contratação.

As contratações ocorrerão por inexigibilidade de licitação, conforme demanda da Administração.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O processo de credenciamento observará duas etapas:

6.1 Habilitação documental

Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente.

6.2 Análise de mérito artístico-cultural

Avaliação qualitativa da proposta, considerando:

- qualidade técnica;
- trajetória e experiência comprovada;
- relevância cultural;
- adequação às políticas culturais do município.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como:

- adequação do perfil artístico ao evento ou espaço cultural;
- rotatividade entre os credenciados;
- disponibilidade de agenda;
- especificidades técnicas da proposta;
- interesse público e diversidade cultural.

8. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores das contratações estão previamente fixados no Anexo I do edital, podendo, em alguns casos, ser definidos dentro de limites máximos (“até”), conforme critérios técnicos.

A definição do valor específico considerará:

- porte e natureza do evento;
- complexidade técnica;
- estrutura necessária;
- relevância e interesse público.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, condicionado à execução integral do serviço.

O valor global do credenciamento possui caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme proposta aprovada;

- cumprir prazos e condições estabelecidas;
- manter regularidade fiscal e documental;
- submeter previamente materiais de divulgação para aprovação;
- utilizar corretamente as logomarcas institucionais;
- atender às determinações da fiscalização;
- responsabilizar-se pelos encargos legais decorrentes da execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Fundação Cultural de Itajaí:

- garantir condições adequadas para execução dos serviços;
- planejar e organizar a programação cultural;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- designar fiscais de contrato;
- comunicar irregularidades e exigir correções.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada por:

- Fiscal de Execução do Contrato;
- Fiscal de Gestão do Contrato.

Ambos serão formalmente designados, sendo responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução.

12. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência conforme estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, com manutenção do cadastro aberto de forma contínua.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- advertência;
- suspensão temporária;
- rescisão contratual;
- declaração de inidoneidade;

- demais penalidades previstas na legislação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

Entretanto, a Administração incentivará práticas sustentáveis, tais como:

- redução de resíduos;
- uso consciente de recursos;
- adoção de materiais reutilizáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;
- As contratações ocorrerão conforme demanda da Administração;
- A Fundação poderá reclassificar propostas mediante justificativa técnica;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Itajaí, com apoio jurídico quando necessário.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o modelo de credenciamento adotado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, sendo:

- tecnicamente viável;
- juridicamente seguro;
- economicamente eficiente;
- alinhado ao interesse público e às políticas culturais do município.

Documento assinado digitalmente
 **ELISABETE LAURINDO DE SOUZA**
Data: 23/04/2026 14:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendência Administrativa das Fundações
Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí